



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
DESTERRO DO MELO**

FEVEREIRO DE 2026

Este documento foi assinado digitalmente por Ragner Brandao De Magalhaes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D25C-EF24-2D47-4052.



RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO MENSAL Nº 02/2026

O presente Relatório foi elaborado com base na execução orçamentária referente ao mês de **FEVEREIRO DE 2026**, para atender a legislação em vigor.

1) Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Analisando a documentação contábil do mês em questão, podemos constatar que as metas previstas para o Poder Legislativo, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias estão sendo cumpridas, a saber:

- Conforme disposto no artigo 3º e artigo 5º, da Lei nº 965 de 28 de maio de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), a Câmara Municipal apresentou sua proposta orçamentária, com os projetos e atividades para o Exercício de 2026, e o Executivo efetuou o repasse do mês, no duodécimo determinado pelo Legislativo em seu Orçamento.
- De acordo com a Lei nº 901, de 28 de junho de 2022 (Plano Plurianual), foram realizadas ações para garantir atendimento de qualidade ao cidadão, sempre com transparência e lisura, e para manutenção dos serviços do Legislativo Municipal.

Conclusão: foram cumpridas as metas constantes das leis citadas acima.

2) Avaliação dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial:

a) GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Câmara Municipal, ao aprovar o seu orçamento, em valor igual ao crédito orçamentário que lhe foi deferido na Lei Orçamentária Anual, classificou as suas despesas de acordo com o seu Orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

O Resumo Orçamentário que instrui este relatório apresenta-nos, entre outros, os seguintes elementos:

- 1) Os números das fichas em que se fizeram os registros das despesas empenhadas no mês;
- 2) As unidades administrativas responsáveis pelas despesas empenhadas e processadas;
- 3) A classificação funcional programática estabelecida na lei orçamentária;
- 4) A classificação econômica;
- 5) Os totais dos valores empenhados em cada dotação;
- 6) Os saldos orçamentários apurados no final do mês, para instrução dos balanços;

Os empenhos das despesas obedeceram às normas do art. 50, II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo registradas segundo o Regime de Competência, de conformidade com as normas do art. 60 da Lei 4.320/64. Não houve despesa empenhada fora do mês. Este fato pode ser constatado no Controle de Despesas Empenhadas, onde todos os empenhos feitos no mês estão relacionados por ordem numérica e cronológica.

B) GESTÃO FINANCEIRA

Os registros das operações financeiras e patrimoniais foram procedidos na forma dos artigos 86 a 98 da Lei 4.320/64, e também de conformidade com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000, ou seja, pelo Regime de Caixa e foram acompanhados e processados em conformidade com o SICOM, para atender às exigências do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

O registro das operações financeiras obedece ao seguinte critério:

- A transferência mensal da Prefeitura para a Câmara, devida no valor de R\$ 142.312,50, (cento e quarenta e dois mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), referente ao duodécimo do valor apurado no Balancete de Receita do Poder Executivo Municipal, é registrada como “Receita Orçamentária”, sob o Código 11.3.05.00.00 (Transferências



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

financeiras recebidas pela Câmara Municipal), em contrapartida com a conta Sicoob, sendo registrada, na Prefeitura.

- As despesas foram empenhadas, processadas e pagas e registradas em contrapartida com a conta SICOOB.
- Os descontos para Previdência ou Imposto de Renda foram registrados como Receitas Extra orçamentárias, a crédito dos órgãos respectivos:
 - Os descontos para a Previdência, em favor do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social foram repassados através de DARF **Competência 02/2026**.
 - Os descontos de Imposto de Renda foram retidos e são repassados à Prefeitura mensalmente.
- Os recolhimentos dos valores retidos foram registrados como Despesas Extra orçamentárias, para compensar com as receitas extra orçamentárias.
- A gestão financeira apresentou resultado positivo: as despesas ficaram em valor menor do que a soma do saldo anterior com a receita, conforme nos aponta o Relatório Mensal de Gastos.
- Há um rigoroso controle de gastos, entre o Ordenador de Despesa, servidores e responsáveis pelo Controle Interno, de modo a se preservar o Erário.
- O Cronograma mensal de despesas, do Controle Interno, projetou para este mês um resultado positivo R\$ 51.850,73 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e três centavos). Através do Relatório Mensal de Gastos, do Controle Interno, verificou-se o resultado final positivo de R\$ 97.506,63 (noventa e sete mil quinhentos e seis reais e sessenta e três centavos), acima da expectativa.

c) **GESTÃO PATRIMONIAL**

Em atendimento ao disposto nos arts. 94 a 96 da Lei 4.320/64, os bens adquiridos são registrados sinteticamente como Equipamentos e Material Permanente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

São mantidos sob rigoroso controle os bens patrimoniais, através de fichas em papel e arquivo (computador). Cada bem patrimonial possui sua respectiva plaqueta de identificação, contendo o timbre da Câmara Municipal e o número do bem patrimonial, em local visível e de fácil acesso.

Conclusão: verificamos eficientes e eficazes os resultados referentes à Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, tendo em vista que o Legislativo efetuou planejamento de sua atividade financeira. O controle interno recomenda acompanhamento dos repasses do duodécimo do Legislativo, para garantir sua regularidade.

1) **Análise da observância dos limites para inscrição de despesas em “Restos a pagar” e dos limites e condições para a realização da despesa total com pessoal:**

a) Restos a Pagar:

No mês em questão ocorreram despesas empenhadas e não quitadas.

b) Despesa com Pessoal:

A despesa com pessoal, incluindo-se remuneração de Vereadores, vencimentos e direitos de Servidores ultrapassou os limites permitidos por lei neste mês, mas não anualmente, conforme demonstrado a seguir:

Valor do Duodécimo mensal:	R\$ 142.312,50
Limite de gastos com pessoal (70% - § 1º Art. 29-A C.F.):	R\$ 99.618,75
Salário mês 02/2026	R\$ 71.124,24

Conclusão: No mês em questão ocorreram despesas empenhadas e não quitadas; porém há saldo suficiente para seu pagamento. Está sendo respeitado o limite de “Despesa com Pessoal” ao longo do Exercício, ocorrendo apenas algumas alterações nos meses em que se realiza pagamento de vantagens não permanentes como férias, horas extras e décimo terceiro salário.

2) **Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com alienação de ativos:**



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

Não foram obtidos recursos com alienação de ativos, pois no mês em questão não ocorreu nenhuma alienação; portanto não existiram recursos a serem utilizados.

Conclusão: como não houve alienação no mês, não há informações para serem prestadas.

3) Detalhamento da composição de despesas a título de obrigações patronais, distinguindo os valores repassados ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e aqueles repassados a Instituto próprio de Previdência, se houver:

No município de Desterro do Melo **não há** instituto próprio de Previdência; e **todas** as obrigações patronais referentes à Previdência são recolhidas ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Foram realizados descontos, de acordo com a tabela do INSS, nos vencimentos dos Servidores e na remuneração dos Vereadores, conforme legislação em vigor, e os descontos foram repassados ao INSS. A parte patronal, à razão de 21% conforme apuração da alíquota FAP, foi devidamente recolhida pela Câmara.

Pode se constatar, pelo INSS e documentos arquivados no Legislativo, que a Câmara se encontra rigorosamente em dia com suas obrigações patronais para com a Previdência.

Todas as informações previdenciárias foram enviadas pelo ESOCIAL (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e transmitidas por meio do ECAC (Centro virtual de atendimento), conforme recibo de entrega de débitos e créditos tributários federais previdenciários - DCTFWeb.

CONCLUSÃO: não há que se distinguir valores repassados a institutos, visto que a Câmara só recolhe ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social; os recolhimentos, repasses e informações à Previdência referentes ao mês em questão foram efetuados.

4) Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida para com o instituto próprio de Previdência, se houver; com a indicação do valor do débito,



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

dos créditos utilizados para correção da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas:

Como foi citado no item anterior, não há instituto próprio de Previdência no município, portanto, não há dívida; junto ao INSS, a Câmara mantém regularmente os repasses e recolhimentos, como já foi citado também no item anterior.

Conclusão: não há procedimentos adotados quanto à dívida para com a Previdência, visto que não existe dívida.

5) Avaliação das providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas.

Não houve, no período em questão, nenhum fato que gerasse o apontamento de danos ao erário, por parte do Poder Legislativo, não havendo, portanto, nenhuma ação tomada por parte do gestor neste sentido. Caso o Executivo não continue regularizando o repasse do duodécimo mensal do Legislativo, o controle interno irá comunicar o fato à Presidência da Câmara, para que este tome providências junto ao Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas e Ministério Público.

6) Informações Complementares:

A Câmara envia à Prefeitura os relatórios exigidos pela Lei Complementar 101/2000, de acordo com as exigências e normas instituídas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, notadamente:

- Demonstrativo Orçamentário e Financeiro da Despesa, mensalmente;
- Demonstrativo de Movimentação de Numerário, mensalmente;
- Balancete de Receita, mensalmente;
- Balancete de Despesa; mensalmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

- Relatório de Gestão Fiscal, semestralmente;
- Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, quando ocorrerem.

Tem assim, a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, os dados necessários à compatibilização e consolidação das despesas para atender às exigências da lei.

Encontram-se devidamente arquivados (em papel e/ou computador), para segurança do Ordenador de Despesas e futuras eventualidades, todos os relatórios necessários e exigidos pela legislação em vigor, os quais ficam também à disposição de qualquer cidadão, para consulta.

Conclusão: O Controle Interno conclui que, no mês em questão, foram observadas, pelo Legislativo, as normas legais vigentes, e que todos os procedimentos constantes deste Relatório estão corretos.

Desterro do Melo/MG, data da assinatura eletrônica.

Firmado por Assinatura Eletrônica

Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001

RAGNER BRANDÃO DE MAGALHÃES

CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA Nº 04/2025

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D25C-EF24-2D47-4052> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D25C-EF24-2D47-4052



Hash do Documento

B2D337178A6A0E8BB4C8D890620CB6FCF490DDF7E455665BC116C60EC43C83FD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2026 é(são) :

- Nome no certificado:** Ragner Brandao De Magalhaes em 09/04/2026 09:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.4

AC: AC OAB G3

